

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 107/2024. Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

ODONTO-PLUS COMÉRCIO LTDA – EPP

CNPJ nº 01.070.964/0001-79

Contratada

LOKA TERRAMAQ – ME

CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28

CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, A.R.SOARES – Inscrita no CNPJ sob nº 35.271.982/0001-30 e I.E. nº 01.002.351/100-15, estabelecida na Avenida Brasil nº 638 – Bairro Centro Acrelândia - Acre, CEP 69.945-000, neste ato representada pela Sócia Proprietária Srª Antonia Rebouças Soares, inscrito no CPF nº: 359.226.212-20, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para Aquisição de Alimentos para Merenda Escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acrelândia/AC, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 003/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 127/2024, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato nº 127/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 127/2024. Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

A.R.SOARES

CNPJ sob nº 35.271.982/0001-30

Antonia Rebouças Soares

CPF nº: 359.226.212-20

Contratada

LOKA TERRAMAQ – ME

CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28

CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 031/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44, sediada a AV. Nações Unidas, 1579 – Bairro 7º Bec – CEP 69.918-093 Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Rafael Brito de Sá, Sócio proprietário inscrito no C.P.F. nº 008.638.122-95 e RG nº 12402044 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua América, nº 217, Jardim América- Rio Branco/AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si justo e avençado, a aquisição de material de consumo, Pneus, Câmaras, Protetores e Válvulas, com troca inclusa, por conta da vencedora, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pelas Secretarias Municipal, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 031/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0068/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 059/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato nº 059/2023, aquisição de material de consumo, Pneus, Câmaras, Protetores e Válvulas, com troca inclusa, por conta da vencedora, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 031/2022 – CPL, constante no Processo Administrativo Nº 0068/2022, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 059/2023. Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTOP PEÇAS LTDA

CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44

Contratada

LOKA TERRAMAQ – ME

CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28

CONTRATADA

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 018/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 16 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar RONALDO LIMA BARROS, do cargo em comissão “DAS - 2” de Gerente de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 019/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 16 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar GERALDO VIEIRA DA SILVA, do cargo em comissão “DAS - 2” de Gerente de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 020/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 16 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar GILSON RIBEIRO DAMASCENO, do cargo em comissão “DAS - 2” de Gerente de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 021/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 16 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear RONALDO LIMA BARROS, ao cargo em comissão “DAS - 3” de Diretor de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 022/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 16 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar GERALDO VIEIRA DA SILVA, do cargo em comissão “DAS - 3” de Diretor de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 023/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 16 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear GILSON RIBEIRO DAMASCENO, ao cargo em comissão “DAS - 3” de Diretor de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 024/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 20 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear FRANCICLEIA CORREIA MARINHO, ao cargo em comissão “SEC” de Secretária Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo ao dia 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 025/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 16 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a atualização do Valor Monetário da Unidade Fiscal do Município de Assis Brasil - UFMAB para o Exercício Financeiro 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que o INPC do IBGE é o indicador econômico que mede a inflação ocorrida no País;

CONSIDERANDO que o INPC é o índice legalmente adotado pelo município de Assis Brasil-Acre, para atualização da UFMAB (Unidade Fiscal do Município de Assis Brasil);

CONSIDERANDO que é obrigação do Executivo na forma do disposto no Art.3º da Lei nº 059 de 30 de dezembro de 2004, atualizar o valor monetário da UFMAB (Unidade Fiscal do Município de Assis Brasil) do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica atualizado o valor monetário da UFMAB, do município de Assis Brasil - Acre, para o exercício de 2026, em R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

Art. 2º. A Secretaria da Fazenda Municipal, por intermédio do Setor de Tributos, tomará todas as medidas necessárias para atualizar os valores em reais, dos tributos e preços públicos praticados pelo Município, com base no valor da UFMAB (Unidade Fiscal do Município de Assis Brasil), constante do Art. 1º deste DECRETO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil